



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
Pelouro do Desporto e Associativismo

ACORDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE SANTA CRUZ DO DOURO

Tendo em conta que:

A Câmara Municipal de Baião reconhece a importância estratégica das Associações Culturais do concelho na valorização dos usos e costumes, das práticas e das artes tradicionais, numa perspetiva de conservação de uma memória coletiva diversa e simultaneamente única, desempenhando, ao mesmo tempo, uma importante função social e concorrendo para a divulgação do património histórico, ambiental e cultural, fomentando o turismo e, por essa via, a dinamização da economia local;

O Acordo de Desenvolvimento Cultural acima mencionado tem por objeto a concretização do processo de cooperação entre as partes signatárias em matéria de promoção e divulgação cultural, nomeadamente no desenvolvimento de atividades sócio-culturais de interesse público para o concelho;

A ficha de candidatura da Associação Cultural e Recreativa de Santa Cruz do Douro, bem como a restante documentação que se anexa, estão em conformidade com o exigido no regulamento para atribuição de apoios às Associações de Natureza Cultural, Desportiva e Recreativa aprovado pela Câmara Municipal a 23 de Maio de 2012, pela Assembleia Municipal a 7 de Julho de 2012, e publicado no Diário da República, II Série, de 29 de Agosto de 2012, como forma de estabelecer mecanismos que tornem evidentes a justiça, equidade e transparência na atribuição de apoios;


Pelo exposto, e ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro foi deliberado a celebração do seguinte Acordo de Desenvolvimento Cultural

Entre

Câmara Municipal de Baião, pessoa coletiva nº 506 854 299, com sede em Praça Heróis do Ultramar, Freguesia de Campelo, Concelho de Baião, aqui representada pelo seu Presidente, Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira, com poderes bastantes para representação neste ato nos termos do disposto na alínea a, do nº 1 do artigo 35º Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado como CMB;

E

Associação Cultural e Recreativa de Santa Cruz do Douro, pessoa coletiva nº 500 803 790 com sede na Estrada Nossa Senhora do Martírio, n.º 667, Freguesia de Santa Cruz do Douro, Concelho de Baião, representado pelo seu Presidente, Prof. Artur Manuel da Silva Carvalho Borges, doravante designado como segundo outorgante;



É celebrado e reciprocamente aceite o presente Acordo de Desenvolvimento Cultural, o qual se rege nos termos e condições constantes das seguintes cláusulas:

Primeira

(Objeto)

O presente acordo tem por objeto a concretização do processo de cooperação entre as partes signatárias em matéria de promoção e divulgação cultural.

Segunda

(Comparticipação financeira)

A CMB compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, no montante total de 5.600,00€ (cinco mil e seiscentos euros), resultante da apreciação do plano anual de atividades para o ano de 2019, destinado a despesa corrente da associação

Terceira

(Obrigações das partes)

1 - A CMB compromete-se a transferir para o Segundo Outorgante:

a) O valor de 3.200€ (três mil e duzentos euros) destinado a participar nas despesas inerentes ao desenvolvimento do seu Plano Anual de Atividades 2019;

b) O valor de 2.400€ (dois mil e quatrocentos euros) destinado à organização do Festival de Folclore de 2019;

2 - O Segundo Outorgante compromete-se a:

a) Promover as condições necessárias à dinamização e divulgação da cultura, designadamente através da formação das crianças e jovens do concelho;

b) Garantir a promoção e divulgação do Concelho de Baião em todas as suas atividades e representações, designadamente através da utilização do logótipo "Baião Vida Natural" e "visitbaiao.pt";

c) Entregar à CMB a documentação prevista no Regulamento para atribuição de apoios às Associações de Natureza Cultural, Desportiva e Recreativa;

d) Garantir a execução do seu Plano Anual de Atividades;

d) Assegurar a realização de atuações gratuitas em três eventos da CMB durante o presente ano.

Quarta

(Vigência)

A vigência do presente Acordo de Desenvolvimento Cultural inicia-se à data da sua publicação na página eletrónica do Município, e termina a 31 de Dezembro do corrente ano.

Quinta

(Fiscalização)

1 - A CMB é responsável pela fiscalização da execução do presente acordo através dos meios necessários para o efeito.

2 - O não cumprimento do presente acordo por parte do Segundo Outorgante, dará origem à sua resolução por iniciativa da C.M.B.

Sexta

(Disposições finais)

- 1 - As alterações ao presente acordo carecem do prévio consentimento dos dois outorgantes;
- 2 - Os casos omissos a este acordo serão regulados e decididos conjuntamente entre os dois outorgantes, bem como pela legislação aplicável;

Sétima

(Legislação aplicável)

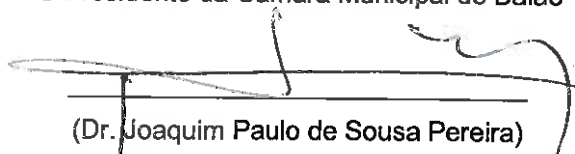
O presente contrato-programa rege-se pelos artigos 46.º, nº 3, da Lei 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, alterada pela lei n.º 74/2013 de 6 de Setembro.

Feito e assinado em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos exemplares em cada uma das partes.

1627
COMPROMISSO N.º / 2019


Baião, 07 de Agosto 2019

Peio Primeiro Outorgante,
O Presidente da Câmara Municipal de Baião



(Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira)

Pelo Segundo Outorgante,
O Presidente da Direção



(Prof. Artur Manuel da Silva Carvalho Borges)

